



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0031/2025/DIFLOR/DCF

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.001155/2025.29**, Parecer Técnico N.º **357/2024**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-03-05**, ao Empreendedor:

NOME: WORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

CPF/CNPJ: 58.246.862/0001-89

ENDEREÇO: BR 210, KM 96, COM VICINAL 37, KM 01

MUNICÍPIO: CAROEBE - RR

ATIVIDADE: SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM TORRA BRUTO

ÁREA AUTORIZADA: 2,4 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: BR 210, KM 96, COM VICINAL 37, KM 01 - CAROEBE/RR

VALIDADE: 28/03/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 28/03/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **28/03/2025 às 12:30**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **31/03/2025 às 14:42**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=314d5> informando o seguinte código verificador: **314d5**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas mitigadoras no PCA;
3. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
4. É obrigatório o uso de E.P.I's na empresa durante horário de funcionamento.;
5. Toda e qualquer alteração no projeto deverá ser informada previamente a FEMARH, sob a pena de invalidação desta Licença;
6. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
7. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH.

Latitude: 0°53'30.69"N Longitude: 59°41'46.14"O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.001155/2025.29

Parecer Técnico Nº:
357/2024

VALOR DA TAXA: R\$ 1.963,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Thiago Eduardo dos Anjos - RR20250154067 - Elaboração

femarh
Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **28/03/2025 às 12:30**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **31/03/2025 às 14:42**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=314d5> informando o seguinte código verificador: **314d5**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459